LEI COMPLEMENTAR Nº 179/2023

Autor: Poder Executivo
Valdomiro Sobrinho Brischiliari - Prefeito Municipal

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DO SUBSÍDIO MENSAL DOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2023, a recomposição de **5,79%** (cinco virgula setenta e nove por cento), relativa e exclusiva em relação à perda inflacionária acumulada em 2022, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - INPCA/IBGE, aos subsídios dos agentes públicos da Administração Municipal, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta **Lei Complementar** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos fiscais e financeiros a 1º de janeiro de 2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL